

Nº 347. 209



Fl. 1

1937.

JUIZO FEDERAL NA SECÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

Raul Plaisant

A C C I D E N T E D E T R A B A L H O

A UNIÃO FEDERAL Regte.
FRANCISCO SCHUANKI Reqº.

AUTUAÇÃO

No vinte e oito dias do mês de Outubro,
do anno de mil novecentos e trinta e sete,
nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, em meu car-
tório autuo a petição c/respectivo despacho, e mais
documentos que adeante se seguem;
do que, para constar, faço esta autuação.

O Escrivão

2/Santos

Exmo. Snr. Dr. Juiz Federal na Secção do Paraná

*S. D. ke lade se lacerca as leis. D. Vaca
daç da Republica inoticias.
Curitiba, 28 de Outubro de 1937.
Lloyd Industrial Sul Americano.*

O LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO, segurador dos operarios da COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATARINA vem, em cumprimento da circular de 27 de Fevereiro do anno passado, do Departamento Nacional de Seguros, apresentar a V. Excia., inclusa via do accordo celebrado com FRANCISCO SCHUANKI, victima de um accidente quando trabalhava para aquella firma, afim de ser o mesmo homologado por sentença, apôs o preenchimento das demais formalidades legaes.-

Acompanha o inclusivo termo de acordo o documento abaixo:

Attestado do medico que assistiu o accidentado.-

Para a indemnisação os nossos calculos obdeceram a classificação constante na "Tabella de Invalidez Permanente" de Clodoveu de Oliveira; -

Perda dos 3^a e 4^a dedos direitos

Nº da Lesão.....	162
Indice da lesão.....	4
Profissão.....	13
Tabella.....	A
Taxa - 31 annos.....	12,75%

Perda do 5^a dedo direito

Nº da Lesão.....	201
Indice da lesão.....	2
Profissão - Cavouqueiro.....	13
Tabella	F
Taxa - 31 annos	5,40%

900 d. x 11\$000 x 18,15% = Rs. 1:796\$900

Mais

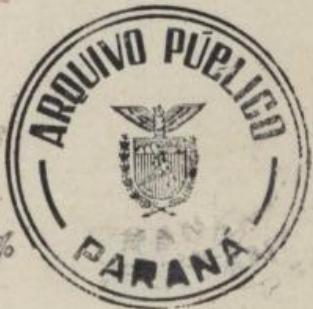
Nº da Lesão.....	147
Indice da Lesão.....	4
Profissão - Cavouqueiro	13
Tabella A	A
Taxa 31 - annos	12,75%

900 d. x 11\$000 x 12,75% = Rs. 1:262\$300
Rs. 3:059\$200

Curitiba - 22 - Outubro - 1937

P.P. Lloyd Industrial Sul Americano

Alcides Lins - Agente





3 / Santos

TERMO de acordo para liquidação de indemnização devida
em consequencia de accidente do trabalho.-

Entre as partes FRANCISCO SCHUANSKI "Cavouqueiro" e
LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO, como representante legal do empregador
COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM NOS ESTADOS DO PARANÁ E SANTA CATHA-
RINA, foi accordado, nos termos do Decreto nº 24.637, de 10 de Julho de
1934, a liquidação da indemnização devida em consequencia do accidente
do trabalho soffrido pelo citado empregado FRANCISCO SCHUANSKI, aos
quatro dias do mes de Junho de 1937, e do qual resultou, conforme ates-
tado medico a este annexo a perda dos 3º, 4º e 5º chirodactylos direitos,
e ankylose do 2º (Dedo esticado), sendo que a indemnização foi avaliada
em Rs.3:059\$200-(Treis contos e cincoenta e nove mil e duzentos reis),
correspondente a 18,15%, sobre Rs.1:796\$900 e 12,75%, sobre Rs.1:262\$300
tudo calculado com observancia do disposto no artigo 51º 2º combinado
com o Artº 9º do Decreto nº 24.637, de 10 de Julho de 1934, bem como, quan-
do couberem, das disposições dos Arts.23,26,e 3º do citado Decreto, de-
vendo o pagamento ser feito em Juizo, depois da homologação do presente
acordo, que vae lavrado em cinco vias e assignado pelas partes intere-
sadas e pela auctoridade competente e pelas duas testemunhas abaixo.-

Curityba-30-Setembro-1937

Assinatura de Francisco Schuanski e Augusto Benetti

Assignatura do Accidentado

TESTEMUNHAS

1º... *Rodolfo Brey*.....

p.p. Lloyd Industrial Sul Americano

2º... *J. Bernardo Correia*

Adelmo
Alcides Lins - Agente Geral

LIONATO - C. A. GUIMARÃES

*anheca as firmas eu me
Augusto Benetti e das duas
testemunhas*

*Curitiba, 28 de setembro de 1937.
Em test. [initials] da Verdade*



4/ Santos

2^a via

Atesto que o operario cavoqueiro Francisco Schuanki,
do 1^o Batalhão de Sapadores, baixado do H. M. D. em 4 de junho
de 1937, continua sob tratamento de ferimentos que recebeu em
acidente no acto de serviço, e que o mutilou (perda do 3^o, 4^o
e 5^o chirodactylos direitos e ankylose do 2^o chirodactylo,
idem), não o incapacitando todavia para prover meios de sua
subsistência, fóra de sua profissão habitual.

Curitiba, 6 de outubro de 1937.
D. Francisco Américo Guimarães



1^o TABELLIONATO - C. A. GUIMARÃES

Repasso a firma RUFIA:

Francisco Américo Guimarães

Curitiba, 6 de outubro de 1937

Em test. P. da Verdade

aus Américo Guimaraes



5
Santos

VISTA

Aos 30 dias do m^o de Outubro de 1937,
faço estes autos com vista ao Dr. Hamilton P. G. Iannina,
do quo faço este termo. — Eu, P. Orl,
exced. subsc.

Requeiro a nomeação de um
avogado para defender os
deix^{ts} de acidentad, nols
tando por nova vista, opar-
ticularmente.

Cur^a, 30/10/37

Notário

Proc. Rep. / intérino



DATA

Aos 30 dias do m^o de Outubro de 1937,
me foram entregues estes autos; do quo para constar faço este
termo. — Eu, P. Orl, M. Orl,
exced. subsc.

02

CONCLUSÃO
Aos 3 dias do mês de Novembro de 1937
faço estas autos conclusos ao M. Juiz Federal M. On -
do que faço este termo. — Eu, P. A. M. On -
2005 m. s. m.



Nominais sucabas. Dr.
Heider Lísica Sico. Pe-
de, que devassa pleitar
a fiancava legal.
Estâncio - se.

Guaíba, 3 de No-
vembro de 1937.

Luis Otávio Lohman.

DATA
Aos 3 dias do mês de Novembro de 1937
me foram entregues estes autos; só que para constar faço este
termo. — Eu, P. A. M. On -
m. s. m.

6
FB

C E R T I F I C O, que nesta data, intimei o Dr.
Alcides Vieira Arco-Verde, nomeado Curador do presente Accidentado, pa-
ra prestar a promessa legal, o qual ficou sciente e dou fé.

Curityba, 3 de Novembro de 1937.

O Escrivão:

Ram M Amor





Termo de Promessa

Ao s quatro --- dia do mês de Novembro --- do anno de mil novecentos e trinta e sete, - , nesta cidadade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, na sala das audiencias deste Juizo, onde se achava o Dr. Luiz Afonso Chagas, -.-.-.-.-.-.-.-.-.-., Juiz Federal, commigo Escrivão de seu cargo, abaixo assignado, compareceu o Dr. Alcides Vieira Arco-Verde, nomeado Curador do presente Accidentado, --- e a elle deferiu o M. Juiz a promessa legal de bem e fielmente desempenhar as funcções do cargo para que foi nomeado. Acceita a promessa, lavrei este termo, que assigna o M. Juiz e o compromissado. Eu,

[Signature] , Escrivão o escrevi.

Luiz Afonso Chagas
Alcides Vieira Arco-Verde

7
P

CONCLUSÃO

Ano 5 dias do mês de Outubro de 1937

Fiz estas autos conclusos ao M. Juiz F. da P. C. R. O. -
do que faço este termo. — Eu, P. C. R. O. -
dante, nesse dia



Dê-se vista ao
Dr. Conselheiro.

Curitiba, 6 de Novem-
bro de 1937.

Luis Alvaro Chagas.

DATA

Ano 6 dias do mês de Outubro de 1937

me foram entregues estes autos; do que, para constar fique assi-
termo. — Eu, P. C. R. O. -

encerrado.

VISTA

Aos 6 dias do mês de Novembro de 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Alcides Vazira Arco-Verde,
do quo faço este termo. — Eu,



O acordo constante
do termo de fl. obedeceu á prescrições
legais, estando cer-
to o cálculo, que
faz feito de acor-
do com as tabelas
em vigor.

Ass 6-11-93.
Mário Vazira Arco-Verde
Curador

DATA

Aos 6 dias do mês de Novembro de 1937
me foram entregues estes autos; do que, para constar fico
termo. — Eu,

mesmo

8

B

CONCLUSÃO

Aos 6 dias do mês de Nov' de 1937
 faço estas autos conclusos ao M. Juiz Fedral P. Ch. M. O. Dr.
 do que faço este termo. — Eu

Santos



Peço se vista ao Sen.
 Dr. Procurador da Fazenda
 Pública Estadual.
 Curitiba, 6 de novem-
 bro de 1937.
 Juiz de Fazenda Flávio.

DATA

Aos 6 dias do mês de Nov' de 1937
 faço fe-
 char esses autos; do que para constar fago este
 termo.
 Santos

VISTA

Aos 7 dias do mês de Outubro de 1937
faço estes autos com vista ao Dr. Procurador Mário
da Cunha que faz este termo. — Eu, P. Orl. M. Ch.
Doutor, encerro, —



O Dr. Cunha concordou com
o requerido; por isso, nada tem
a opor. Curitiba, 7 de novembro de 1932

C. M. Ch.

DATA

Aos 7 dias do mês de Outubro de 1937
me foram entregues estes autos; do qual, para constar fizeram
termo. — Eu, P. Orl. M. Ch. Doutor,
encerro, —

B

CONCLUSÃO

Aos 7 dias do mês de Julho de 1937

faço estes autos conclusos ao M: Juiz Federal de Curitiba -

do e faço este termo. — Eu:

J. Antônio da Cunha



Vista, etc.

Passo logo por sentença
término de acordo de fl.
Entregue-se as decisões
de Francisco Schenck, concedendo
lhe seis meses para regularizar a inspec-
ção da imóveis e casas.
Fazê-lo em folha da lei.
Registre-se.

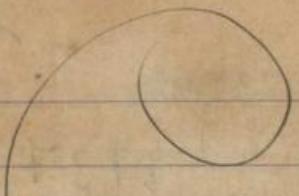
Presidente, 7 de Novembro de 1937.
Faz o Poder Legislativo.

DATA

Aos 7 dias do mês de Julho de 1937

me faço seguir estes autos; de que, para constar fico assinado
tempo. — Eu:

J. Antônio da Cunha



arquivos para informes

D. Gobernación de Paraná

Dr. P. Su. P. Melo Viana,

Promotor interino, p. Quesada.

Cuando sucede o accidente.

D. Ju. D. fi

Ju. y de Noviembre 1937



6 veces.
P. A. M. P. A. M.

10

pb

estes no seu envelope
ao acidentado Francisco John -
Anchi, a grante (d. 3:059.2m,
enfure veio adant, de
que deu f.
Jr, & d. Out: 1837

O Jocas.

P Ad M Chas





Ano 4 dias do mês de outubro
de 1937
juntada de Recados e espetos de que fazem
este termo. — Eu, P. Orléans e M. Ch. Ant.
assinado. —



Rs. 3:059\$200



Recebi do LLOYD INDUSTRIAL SUL AMERICANO, a importancia acima de Rs. 3:059\$200 -(Treis contos e cincoenta e nove mil e duzentos reis) referente a indemnisação a que tenho direito pelo accidente que soffri quando trabalhava na COMISSÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM NOS ESTADOS DO PARANÁ e SANTA CATHARINA e do qual resultou a perda dos 3º-4º - 5º dedos da mão direita e mais a Lesão no 147 e índice da Lesão nº 4, tudo de acordo com a Lei em vigor.-

E para clareza passo o presente recibo em três vias para um só effeito dando plena e geral quitação a referida Companhia.-

Lewaff *24 de Novembro de 1937*
frogo de Francisco Schwanki, por não poder
escrever *Francisco M. da Luz*

24 DE 1937
24 DE 1937
DE 1937
TESOURO NACIONAL

TESTEMUNHAS

- 1º. *Edmundo Schuhinek*.....
2º. *Osvaldo M. Alvarado*.....

also to the right of the main body of text. The text is written in a cursive hand and appears to be a transcription of a document or a personal letter. The paper is aged and shows signs of wear, including creases and discoloration.



0-0

JUIZO FEDERAL NA SEÇÃO DO PARANÁ

ESCRIVÃO

RAUL PLAISANT

CURITIBA

12

PL

Emolumentos do M. Juiz.

